



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 011/2018

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais, cumprindo o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93,

### RESOLVE:

- Art 1º.** **NOMEAR**, a Servidora SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI, matrícula 00015, para fiscalizar o Contrato n.º 004/2018, celebrado com o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES, cujo objeto é a prestação de serviço de publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessária.
- Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
  - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
  - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
  - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
  - VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
  - VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - IX – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - XI - Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, durante o período de execução do contrato.
- Art. 3º.** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia de toda a documentação referente ao processo da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 09 de janeiro de 2018.



**ADILSON GELTNER**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:



**FLÁVIO CAETANO**  
1º. Secretário